



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 70, de 16 de março de 2009;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico deste Regional;

CONSIDERANDO o interesse comum dos Órgãos do Poder Judiciário em promover uma constante troca de experiências para o aprimoramento da prestação de serviços aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO as deliberações constantes da Ata de reunião nos autos do Processo Administrativo nº 6358/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 9, 11 e 12 da Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 837/2017 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A Comissão de Avaliação das Boas Práticas será composta pelos seguintes membros:

- I - Desembargador Presidente;
- II - Desembargador Vice-Presidente e Corregedor;
- III - Diretor-Geral;
- IV - Secretário-Geral Judiciário;
- V - Secretário-Geral da Presidência;
- VI - Secretário da Corregedoria Regional;
- VII - Secretário de Gestão Estratégica.

Parágrafo único. O Desembargador-Presidente integrará a comissão para escolha final das três melhores iniciativas, na forma do artigo 11, com direito a voto para desempate.

Art. 10.

Art. 11. As iniciativas selecionadas como boas práticas serão classificadas pela Comissão de Avaliação Prévia e submetidas à votação no respectivo Encontro Regional.

§ 1º As boas práticas vencedoras de cada Encontro Regional estarão classificadas para concorrer à premiação final, ficando a cargo da Comissão de Avaliação a escolha das três melhores, observados os critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º.

§ 2º Havendo empate, o Desembargador-Presidente terá direito a voto, para desempate.

§ 3º O resultado somente será divulgado no Encontro Estadual de Integração que ocorrerá em Goiânia no dia 17 de novembro, sendo que as Varas Vencedoras receberão a premiação, na seguinte ordem:

3º colocada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2º colocada: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

1º colocada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 12. As Varas do Trabalho vencedoras receberão o prêmio em solenidade especialmente designada dentro da programação do Encontro Estadual de Integração e divulgada no sítio do Tribunal na internet.

Parágrafo único. Os servidores das Varas do Trabalho que apresentaram iniciativas de boas práticas, validadas pela Comissão, poderão ter inscrito em seus assentamentos funcionais menção honrosa pela iniciativa, a critério e por iniciativa do Juiz Titular da Vara do Trabalho em que estiver lotado na época da inscrição. “

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador Presidente do TRT da 18ª Região,

Goiânia, 26 de outubro de 2017.
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS
DES. FEDERAL DO TRABALHO